

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 606/ 89 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA, constante do processo nº 030.010990/88, por unanimidade,

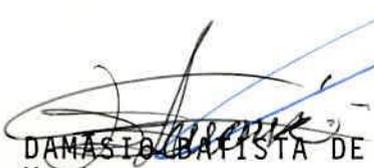
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de Cz\$ 12.346,00 (doze mil, trezentos e quarenta e seis cruzados), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 733/88-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1989

WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro


ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


CLAUDIO ANTONIO F. DIÉGUES
Membro